



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Em resposta ao Pedido de Esclarecimento solicitado quanto a Licitação n. 003/2023, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA ARMADA A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA NAS DEPENDENCIAS DA CIAMA**, conforme especificado no Edital e seus anexos, formalizamos o seguinte esclarecimento:

EDITAL – LICITAÇÃO N. 003/2023

QUESTIONAMENTO Nº 01: *No item 7.7.7 ao item 7.7.10, se lê*

7.7.7. As licitantes deverão visitar o local onde serão executados os serviços e avaliar os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes da sua execução.

7.7.8. Os custos decorrentes da visita aos locais onde serão executados os serviços correrão por exclusiva conta da licitante.

7.7.9. As visitas aos locais de execução dos serviços deverão ser marcadas com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas, e deverão ocorrer até o último dia útil que anteceder à data de abertura da sessão pública, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

7.7.10. Como comprovação da visita aos locais onde serão executados os serviços, a licitante deverá apresentar a declaração de visita exigida no subitem 7.8.9., deste Edital.

Questiona-se, a declaração de visita técnica e facultativa ou não?

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 01: Não é facultativa, a declaração é exigida na Habilitação conforme item 7.8.9 preenchendo o Anexo 04 alínea h), conforme determina o item 7.7.10.

QUESTIONAMENTO Nº 02: *No item 6.2 Lê-se “Deverá ser apresentada no idioma português, e montada e ordenada, se for o caso separadamente, de modo a não conter folhas soltas, em conformidade com o modelo constante no ANEXO 07, deste edital. Deverá ainda estar sem rasuras, borrões, emendas, entrelinhas em 01 (uma) via original devidamente assinada com firma reconhecida, atentando ao disposto na lei n. 13.726/2018 e rubricada em todas as folhas se for o caso pelo representante legal da proponente, devendo a proponente na necessidade de informações adicionais, juntar correspondência explicativa anexando-a na proposta, contendo ainda os seguintes requisitos, sob pena de desclassificação”.*

Questiona-se, conforme item supramencionado o anexo em questão se dá como modelo aquisição de carro, objeto e não de serviço prestado. Assim ficando em desconformidade com o edital.



RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 02: Correção: **ONDE SE LÊ: ANEXO 07 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:** AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO PARA ATENDIMENTOS EXTERNOS DAS DEMANDAS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS – CIAMA.

LEIA-SE: ANEXO 07 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA ARMADA A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA NAS DEPENDENCIAS DA CIAMA

QUESTIONAMENTO Nº 03: No “Item 7.8.10 Comprovação da aquisição deste edital e de seus elementos constitutivos conforme item 12.3”

12.3. Ultrapassada a fase de esclarecimentos, a continuidade da participação do licitante implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, pressupondo-se que os documentos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos documentos de habilitação e propostas, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em alegações de imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.

Questiona-se não fica evidenciado como será feito o item 7.8.10 onde se fala sobre a comprovação da aquisição deste edital, pois o mesmo encontra-se publicado no site abertamente para todos, assim não tendo um modelo de comprovação de aquisição.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 03: Considerando que o edital se encontra disponível no site da CIAMA, o item 7.8.10. deve ser desconsiderado, exceto na hipótese de solicitação de arquivo físico, por indisponibilidade comprovada de acesso pelo site, circunstância em que será fornecida cópia do edital e respectivo recibo da aquisição do edital impresso.

QUESTIONAMENTO Nº 04: Na mesma página do item acima mencionado é informado que:

ATENÇÃO: AS DECLARAÇÕES, ACIMA SOLICITADAS, DEVERÃO SER APRESENTADAS EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, ASSINADAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE E COM FIRMA RECONHECIDA, ATENTANDO AO DISPOSTO NA LEI N. 13.726/2018.

Questiona-se como será comprovado a aquisição deste edital se não a modelo para retirada para assinatura?

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 04: A advertência em referência destina-se apenas às declarações formais a serem feitas pela licitante. A comprovação a que se refere o item 7.8.10 aplica-se somente na hipótese suscitada na resposta ao questionamento anterior replicado abaixo:

Considerando que o edital se encontra disponível no site da CIAMA, o item 7.8.10. deve ser desconsiderado, exceto na hipótese de solicitação de arquivo físico, por indisponibilidade comprovada de acesso pelo site, circunstância em que será fornecida cópia do edital e respectivo recibo da aquisição do edital impresso.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

QUESTIONAMENTO Nº 05: No item 7.6.5 Lê-se:

7.6.5. Serão habilitados os licitantes que apresentarem ILG menor do que 1, desde que atenda a exigência constante no item 7.6.6.

7.6.6. Os licitantes deverão comprovar possuir valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor da Proposta de Preços apresentada.

Questiona se neste item informa que o ILG 'Índice de liquidez geral' terá que ser menor que 1 para a empresa ser habilitada ou maior que 01?

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 05: O ILG - Índice de Liquidez Geral terá que ser igual ou maior que 1, conforme item 7.6.4 que estabelece de forma clara que serão habilitados os licitantes que apresentarem os seguintes indicadores:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{ANC}}{\text{PC} + \text{PNC}} \geq 1,00 \quad \text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,00 \quad \text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PNC}} \geq 1,00$$

Onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

ANC = Ativo não circulante

PNC = Passivo não circulante

ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo circulante

PC = Passivo circulante

AT = Ativo total

Entretanto, os licitantes que apresentarem ILG menor do que 1, poderão ser habilitados desde que apresentem valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor da Proposta de Preços apresentada, conforme disposto nos itens 7.6.5 e 7.6.6.

DISPOSIÇÃO FINAL:

Os referidos esclarecimentos não afetam a formulação da proposta financeira, ficando inalterada a data designada para a abertura do certame, **dia 05/06/2023 às 14hs** (horário local).

Informo ainda, que a resposta desta Comissão está disponível no endereço eletrônico da CIAMA, www.ciama.am.gov.br, e se tornará parte integrante do processo em questão.

Mais informações pelos fones (92) 2123-9972 ou (92) 2123-9999 das 08h às 12h e de 13h30min às 16h de segunda a sexta-feira.

Atenciosamente,

Manaus, 1º de junho de 2023.


EDNALVA LEITE DAMASCENO
Presidente da CPL/CIAMA